

**8ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS, DAS FAMÍLIAS  
E DO AMBIENTE**

**2º RELATÓRIO APRESENTADO PELO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO TRABALHO,  
ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

Considerando que de acordo com as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e respectivas prioridades, definidas para 2003-2007, o Conselho Superior de Estatística (CSE) considerou, entre outros, como Eixos de Desenvolvimento Estratégico:

*"- Melhorar a qualidade da informação estatística oficial;*

*- Melhorar a eficiência dos processos associados à produção e difusão das estatísticas oficiais";*

Tendo em conta que o CSE considerou, neste mesmo contexto, como uma primeira prioridade o desenvolvimento "dos sistemas de informação da área social", estruturados "de acordo com a arquitectura do modelo conceptual de Subsistema Estatístico", contando-se entre estes um futuro sistema de informação do emprego e salários;

Considerando ainda que o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (área dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) cumpriu parcialmente o seu mandato;

1. **A Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente decidiu**, na sua reunião de 4 de Junho de 2003 e nos termos das suas competências previstas no Anexo C. da 140ª Deliberação do CSE, emitir parecer favorável na generalidade relativamente ao Relatório apresentado, recomendando às entidades produtoras de estatísticas na área dos "acidentes de trabalho" a implementação das propostas constantes do Relatório apresentado;
2. **A Secção decide ainda** redefinir o **mandato** do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, nos seguintes termos:
  - a) aprofundamento da componente relativa à identificação das necessidades estatísticas sobre "Doenças Profissionais" a produzir futuramente no âmbito do Sistema Estatístico Nacional;
  - b) apresentação de propostas visando a melhoria da comparabilidade internacional da informação produzida na área das estatísticas do "Trabalho", com base num diagnóstico a realizar tendo por base a situação actualmente registada;

c) realização de uma estruturação sistémica e integrada das estatísticas do “Trabalho”, a partir do documento a apresentar pelo INE em Outubro de 2003, com vista à futura concepção de um Sistema de Informação Estatística abrangendo esta área estatística, contemplando, designadamente, aspectos relacionados com o mercado de emprego, as remunerações, os acidentes de trabalho, as doenças profissionais, a igualdade de oportunidades e a qualidade de emprego, bem como a definição dos subsistemas que o deverão integrar e respectivos objectivos, prioridades, formas de articulação e de inter-relação que se possam estabelecer entre eles.

3. O Grupo de Trabalho adoptará a seguinte **composição** em função das alíneas acima mencionadas:

a) . Instituto Nacional de Estatística

- . Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento (Ministério da Segurança Social e do Trabalho)
- . Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade
- . Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais
- . Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho
- . Direcção Geral da Saúde
- . Confederações Sindicais (a acordar entre as representações no CSE)
- . Entidade proveniente da área da “prevenção” (a designar)

b) . Instituto Nacional de Estatística

- . Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento (Ministério da Segurança Social e do Trabalho)
- . Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade
- . Direcção Geral da Saúde

c) . Instituto Nacional de Estatística

- . Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento (Ministério da Segurança Social e do Trabalho)
- . Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade
- . Instituto de Gestão da Base de Dados da Administração Pública
- . Banco de Portugal
- . Comissão de Igualdade, Trabalho e Emprego (CITE)
- . Confederações Sindicais (a acordar entre as representações no CSE)
- . Confederações Patronais (a acordar entre as representações no CSE)

4. O Presidente do Grupo de Trabalho apresentará à Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente os documentos resultantes da análise a realizar nos seguintes **prazos**:
- alínea a) - até Dezembro de 2003;
  - alínea b) – até Dezembro de 2003;
  - alínea c) – até Março de 2004.
- 4.1 Estes prazos ficam condicionados pelo processo de nomeação de representantes pelas respectivas entidades se encontrar concluído. Caso venham a verificar-se constrangimentos a este nível, os prazos serão contados após 6 meses o início dos trabalhos – para as alíneas a) e b) – e 9 meses para a alínea c).
5. Considerando as novas competências definidas para o Grupo de Trabalho, a Secção decide extinguir a “task-force” criada no contexto da sua 6ª Decisão.

Lisboa, 27 de Junho de 2003

*A Presidente da Secção, Alda de Caetano de Carvalho*

*A Secretária do CSE, Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*